



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia treze de maio de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos (4.871.541,45€). -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 8/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024.** -----
- 2 **SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO PARA O ALMOÇO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA – 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **SERVIÇOS FLORESTAIS – PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DA INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ILDA DE JESUS FITAS PARADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: CUNICULTURA PORTO FRÁGUA UNIP. LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO**



**DE MOGADOURO – REQUERENTE: A.D.M. SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 6 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR / ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIO A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS UCC (CENTRO DE SAÚDE DE MOGADOURO) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICA SUPERIOR (NUTRICIONISTA) - REQUERENTE: ANA RITA FRONTOURA VILA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ADJUDICAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO - REQUERENTE: COMISSÃO DE OBRAS DOS FUNDOS DAS FESTAS DE S. SEBASTIÃO DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DO CONCELHO DE MOGADOURO – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA - PARA CONHECIMENTO. -----**
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

- 13 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA A CANDIDATURA DE OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 6/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 88/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 94/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO TEMPORÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 23/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DA “DECORAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES DA ZONA HISTÓRICA” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONTINUIDADE DO APOIO FINANCEIRO RELATIVAMENTE À PUBLICIDADE NOS TÁXIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 173 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CORTINHA DA CASA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HERLANDER FILIPE PAULO SOARES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 172 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CORTINHA DA CASA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ANUNCIAÇÃO MOURO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS**



**INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 252 SECÇÃO – C E N.º 94 SECÇÃO – E DENOMINADOS POR PRADO E CARRIÇAS, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE NICOLE PARRA CANGUEIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 289 SECÇÃO – C E N.º 290 SECÇÃO C AMBOS DENOMINADOS POR RODELAS, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PREPETUA CARLOTA DA SILVA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 164 SECÇÃO – C DENOMINADO POR COVA DO CARRASCO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**30 FERNANDO GONÇALVES – RESPOSTA À DELIBERAÇÃO SOBRE O APOIO ATRIBUÍDO PARA AS OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**31 MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PEDIDO DE REVISÃO DO MONTANTE ATRIBUÍDO PARA AS OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**32 ASSEMBLEIA GERAL DA RESÍDUOS DO NORDESTE - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — 30.04.2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**

**33 AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----**

**34 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS PARA O CONCURSO CONCELHIO DE**

**BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA E CHEGA DE TOUROS – 2024 –  
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**35 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO  
REFERENTE AOS PRÉMIOS COM ORÇAMENTO - CONCURSO  
CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA E CHEGA DE  
TOUROS – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2024 DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024:** - Foi presente a ata número  
oito barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e três de abril  
de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os  
membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- **2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO  
REFERENTE AO PEDIDO PARA O ALMOÇO DO CONCURSO  
CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA – 2024 –  
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal  
deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I,  
da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o  
despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António  
Pimentel, datado de três de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o  
seguinte assunto: -----

----- Pedido para o almoço do Concurso Concelhio de Bovinos da Raça  
Mirandesa – 2024. -----

-----“Aprovo a atribuição do subsídio infra referido à Associação de Caça e  
Pesca de Tó a servir no âmbito do concurso concelhio de Bovinos e Raça  
Mirandesa no próximo dia 10-05-2024. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Foi deliberado por unanimidade alterar o despacho acima transcrito:  
onde se lê 10-05-2024 deverá ler-se 10-06-2024. -----

----- Mais foi deliberado, atribuir um subsídio no valor de seis mil euros  
(6.000,00€) destinado ao almoço do Concurso Concelhio de Bovinos da  
Raça Mirandesa – 2024, após verificação de fundos disponíveis e  
cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de  
Contrato-Programa a pagar numa única prestação. -----

----- Por fim, foi deliberado nomear a Médica Veterinária dos Serviços  
Veterinários Municipais, Luísa Loução, como gestora do contrato. -----

----- **3 SERVIÇOS FLORESTAIS – PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DA  
INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E  
PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ILDA DE  
JESUS FITAS PARADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente



um requerimento de, Ilda de Jesus Fitas Parada, com morada na Rua Cabeço da Forca n.º 4 – Penas Roias, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro e é detentora da marca de exploração EV06C. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação mil quinhentos e sessenta barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,SPCIV,I,GE,1560”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“No seguimento da informação nº 1294/2024 dos Serviços Veterinários de 03-04-2024 que passo a citar “De acordo o estipulado para sanidade de leporídeos cumpre-me informar que estão abrangidas as vacinas profiláticas para doenças infecciosas que afetam a espécie, foram validadas as faturas 2616277805 e 2616278633 num total de 450,30€. -----

- Fatura 2616277805: -----
- Mixohipra H de 25d AIM N704/02 DGV- 24 unidades =81,10 euros -----
- Mixohipra FSA de 25d AIM 267/89 DGV-4 unidades=12,35 euros -----
- Fatura 2616278633: -----
- Eravac de 40d AIM 931/01/16CIVPT – 15 unidades =344,50 euros -----
- Mixiphira FSA de 25 d AIM 267/89 GV – 4 unidades =12,35 euros” -----

Assim a requerente, tendo em conta o parecer técnico supra referido, deverá de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 6.º, capítulo II do regulamento” O Município de Mogadouro, compartilhará em 100% (cem por cento) os custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais identificados no n.º2, do artigo 4.º do presente Regulamento” ser concedido ao requerente a quantia de quatrocentos e cinquenta euros e trinta cêntimos (450,30€). -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de quatrocentos e cinquenta euros e trinta cêntimos (450,30€), correspondentes a 100% dos custos suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

**----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: CUNICULTURA PORTO FRÁGUA UNIP. LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa, Cunicultura Porto da Frágua, Unip. Lda, com sede na Avenida Principal n.º 135 – Variz-Gare, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação mil quinhentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de

abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,SPCIV,I,GE,1568”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“No seguimento da informação n.º 2425/2023, dos serviços veterinários datada de 7/8//2023 que passo a citar “No seguimento do assunto mencionado, encaminhei a documentação para os serviços florestais, estando legível para apoio à sanidade as vacinas apresentadas na fatura B010/2616287283 da marca MixohIpra H e FSA.” -----

Assim a requerente, tendo em conta o parecer técnico supra referido, deverá de acordo com o estipulado no n.º1 do artigo 6.º, capítulo II do regulamento” O Município de Mogadouro, participará em 100% (cem por cento) os custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais identificados no n.º2, do artigo 4.º do presente Regulamento” ser concedido ao requerente a quantia cento e nove euros e vinte e seis cêntimos (109.26€). -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de cento e nove euros e vinte e seis cêntimos (109.26€), correspondentes a 100% dos custos suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

**----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: A.D.M. SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil seiscentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, SPCIV, I, GE, 1626”, datada de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----**

-----“Por lapso, na tabela de cálculos dos valores gastos pelo agricultor, e da percentagem de apoio do Município na informação n.º 1296/2024, presente na reunião do dia 23/04/2024, os valores apresentados não correspondem aos reais uma vez que o projeto de investimento é apoiado a 45% a percentagem do agricultor é de 55%, sendo deste valor o apoio de 15%, como retificado na seguinte tabela. -----



Polígono 9000003973826	Faturação	Valor IFAP 45% apoio	Valor do Agricultor 55%	Apoio Município 15%
Ripagem		1 696,59 €	2 073,62 €	311,04 €
Despedrega		978,80 €	1 196,32 €	179,45 €
Plantação		647,53 €	791,42 €	118,71 €
Plantas		2 158,43 €	2 638,08 €	395,71 €
<b>Total</b>	<b>12 180,78 €</b>	<b>5 481,35 €</b>	<b>6 699,43 €</b>	<b>1 004,91 €</b>

Tabela 1: Tabela final de cálculos

Após reanálise das percentagens, apuramos que o valor de apoio será de mil e quatro euros e noventa e um cêntimos (1004.91€). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

- Revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro referente ao ponto número cinco; -----

- Aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de mil e quatro euros e noventa e um cêntimos (1004.91€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **6 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR / ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIO A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS UCC (CENTRO DE SAÚDE DE MOGADOURO) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente,

António Pimentel, datado de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Prémios UCC (Centro de Saúde de Mogadouro). -----

-----“Tomei conhecimento. -----

----- Autorizo o levantamento na Tesouraria do valor dos prémios em numerário para os fins indicados. -----

----- À UOF para o devido processamento. -----

----- Sujeito o ato administrativo à ratificação na primeira reunião do órgão executivo a realizar após esta prática.” -----

**----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICA SUPERIOR (NUTRICIONISTA) - REQUERENTE: ANA RITA FRONTOURA VILA – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil seiscentos e quarenta barra dois mil e vinte e quatro, datada de dois de maio de dois mil e vinte e quatro, registada com a referência “2024, SERJU, I, GE, 1640” referente ao assunto em epígrafe. -----**

**----- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ADJUDICAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e vinte barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CPTC, I, GE, 1720”, datada de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----**

**-----“Junto envio a V.Exa. o relatório final, minuta do contrato e listagem de equipamento, para efeitos de aprovação e adjudicação em reunião de Câmara do supra mencionado. -----  
À consideração superior.” -----**

**----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----**

**- a adjudicação de um (1) espaço destinados à produção, transformação e/ou comercialização de produtos endógenos da região, localizado no Lote um (1) do Parque Industrial de Mogadouro, ao concorrente Joel André Teniz Alves, pelo montante de trezentos e cinquenta e cinco euros(355,00€) por mês, pelo prazo de cinco(5) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de vinte e cinco (25) anos; -----**

**- a minuta do contrato; -----**

**- a listagem de equipamento. -----**



**----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO - REQUERENTE: COMISSÃO DE OBRAS DOS FUNDOS DAS FESTAS DE S. SEBASTIÃO DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da Comissão de obras das Festas de S. Sebastião de Travanca, datado de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, em que solicita apoio financeiro para a execução de obras de reparação. -----

----- Na informação número mil e quinhentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, UOOMA, I, GE, 1546”, datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento e deslocado ao local sobre a petição da “Comissão de Obras dos Fundos das Festas de S. Sebastião de Travanca”, cumpre me informar que o preço por ele apresentado, de 26 351,85 € (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) para as obras que pretendem realizar, obedece á média dos preços praticados no mercado em obras da mesma natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Comissão de Obras das Festas de S. Sebastião de Travanca, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos (26.351,85€), perfazendo um montante de vinte e dois mil, cento e trezentos e noventa e nove euros e sete cêntimos (22.399,07€), destinado à realização de reparações necessárias, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar com a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

**----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DO CONCELHO DE MOGADOURO – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil quinhentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, UOOMA, I, GE, 1546”, datada de vinte e dois de fevereiro dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória

desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295o e 398o do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos da **libertação total da caução da obra**, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para **recepção definitiva** assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação total da caução e a homologação do auto de vistoria para a recepção definitiva referente à empreitada “Rede de Percursos Pedestres do Concelho de Mogadouro”. -----

**----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA - PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, registada com a referência “2024, UOOMA, I, GE, 1565” referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: --  
----- Projeto e Construção de Matadouro Municipal – Proposta de Subcontratação. -----

-----“Autorizo a subcontratação da proposta. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Os senhores vereadores do Partido Socialista justificaram a sua forma de votação, de acordo com a tomada de posição da reunião datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois. -----

**----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e quatro



barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, UOOMA, I, GE, 1604”, datada de vinte e nove de abril dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor:

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) *uma prorrogação de prazo de 90 dias* (...) “. -----

Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuirão e poderão vir a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo da empreitada por mais **90 (noventa) dias**, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam executar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato. -----

Este período implica na prorrogação do prazo da empreitada até **08.08.2024**. -----

**Obs:** A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo de noventa (90) dias, atingindo a empreitada o seu término a oito (08) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024). -----

----- Mais se deliberou que a aprovação do novo plano de pagamentos e cronograma financeiro não dê direito à revisão de preços relativo ao prazo ora concedido. -----

**----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA A CANDIDATURA DE OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 6/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil seiscientos e setenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência**

“2024, DESEN, I, GE, 1676”, datada de seis de maio dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“ Em conformidade com o pedido de V.<sup>a</sup> ex. e deslocado ao local sobre o pedido de apoio em Meirinhos, cumpre me informar que o orçamento para a execução dos trabalhos necessários para a execução dos trabalhos é de **15 909,12 €** (quinze mil novecentos e nove euros e doze cêntimos) conforme orçamento em anexo, para as obras que pretendem realizar, obedece à média dos preços praticados no mercado em obras da mesma natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e o parecer da técnica constante na informação mil quatrocentos e noventa barra dois mil e vinte e quatro de dezasseis de abril de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de quinze mil novecentos e nove euros e doze cêntimos (15.909,12€) destinado à realização de obras na



habitação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, destinado à realização de obras na habitação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 88/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 88/24, datado de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3907/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1527”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 89/24, vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4226/24”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1527”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 90/24, datado de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4227/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

**----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e treze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1613”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----**

**“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., para o filho, ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021.-----**

**A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----**

**Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho da requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----**

**É tudo quanto nos cumpre informar. -----**

**À consideração Superior. -----**

**----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----**

**----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 94/24 – PARA ANÁLISE E**



**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 94/24, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "4457/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de seis de maio de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE,1675", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. ...., para o filho, ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho da requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----

**----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO TEMPORÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil quinhentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 1534", datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. relativamente à situação do casal que se encontra temporariamente a residir numa habitação de emergência social sita no Bairro Fundo de comento (habitação nº6) desde julho de 2023, conforme deliberação em reunião de Câmara de 25 de julho de 2023. -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. relativamente à situação do casal que se encontra temporariamente a residir numa habitação de emergência social sita no Bairro Fundo de comento (habitação nº6) desde julho de 2023, conforme deliberação em reunião de Câmara de 25 de julho de 2023. -----

Trata-se do Exmo. Sr. Amílcar Correia e da companheira, Liliana dos Santos, que solicitaram a cedência de uma habitação temporária devido à frágil situação socioeconómica em que se encontravam à data do pedido. -----

O casal encontrava-se desempregado e a beneficiar do Rendimento Social de Inserção (RSI), situação que se mantém até à data, e a Sr.<sup>a</sup> Liliana dos Santos tinha os dois filhos menores institucionalizados desde março de 2022 a pedido da própria devido à instabilidade familiar e social que não lhe permitam garantir os cuidados necessários com as crianças. -----

No entanto, apesar do acima mencionado, a Sr.<sup>a</sup> Liliana dos Santos, garantiu à data do pedido que procurava garantir as condições habitacionais, sociais e familiares necessárias para fortalecer a relação com os menores e garantir uma melhoria das condições de vida dos mesmos, no entanto até à data os menores ainda se encontram institucionalizados apesar da progenitora manter o acordo de visitas regulares. -----

Conforme se verificou a situação económica do casal mantém-se, pois ainda se encontram desempregados, assim como se mantém a instabilidade social e familiar relativamente aos menores. Importa referir que os menores são apenas filhos da Sr.<sup>a</sup> Liliana dos Santos fruto de um relacionamento anterior e que neste momento está grávida do primeiro filho em comum com o Sr. Amílcar Correia. -----

Considerando o término do período de cedência da habitação em causa e o acima mencionado V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar a cedência temporariamente, ao requerente, pelo período de mais seis (6) meses, da habitação número seis (6), sita no bairro Fundo de Fomento. -----

----- Mais deliberou por unanimidade ordenar aos serviços jurídicos a elaboração de minuta de contrato de comodato com o requerente, com efeitos a um de junho do corrente ano, por forma a permitir que o comodatário possa requerer os respetivos contadores de água, luz e gás. ----

**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 23/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 23/24, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4104/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----**

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1555” datada de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado, um dia após o prazo previsto no referido Regulamento. -----

-----



Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Mais se informe que o nº2 do artigo 17º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dois de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas do Festival Terra Transmontana 2024. -----

-----“Aprovo as Normas apresentadas. -----

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

**----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DA “DECORAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES DA ZONA HISTÓRICA” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil seiscentos e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, TURAR, I, GE, 1605”, datada de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, a V. Exa. as normas “Decoração das Casas Particulares da Zona Histórica 2024” a decorrer durante o Festival Terra Transmontana 2024, para análise e deliberação. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----



**Festival Terra Transmontana  
"Decoração das Casas Particulares da Zona Histórica 2024"**

**NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DA BONIFICAÇÃO**

**1. Introdução**

Integrada no Festival da Terra Transmontana, que decorre nos dias 26, 27 e 28 de julho, na Vila de Mogadouro, esta iniciativa organizada pelo Município de Mogadouro, pretende dinamizar as Casas Particulares tidas como adegas e tabernas participantes e incorporar os visitantes no tema do Festival.

**2. Objetivos**

- O objetivo é potenciar um maior envolvimento; apelar à criatividade dos participantes; incentivar a decoração das Casas Particulares apreciadas como adegas e tabernas, tornando-as ainda mais atrativas integrando o visitante, no tema que se pretende recriar.

**3. Participação**

- Destina-se a todos os representantes das Casas Particulares, "tabernas e adegas" do Festival da Terra Transmontana.
- Os gastos despendidos pelo Participante serão única e exclusivamente da sua responsabilidade.
- A inscrição é gratuita.

**4. Funcionamento**

- A decoração deverá permanecer até ao fim do dia 28 de julho.

**5. Critérios**

A decoração terá de ter em conta os seguintes parâmetros:

- a) Criatividade/Originalidade;
- b) Estética;



2024,TURARI,GE,1605



- c) Apelo promocional à História de Mogadouro podendo esta ser retratada em diversas formas sublinhando qualquer aspeto cultural, social, económico ou histórico marcante da nossa história local.

#### **6. Bonificação de participação**

1. Desde que cumprido o previsto no ponto 5, é atribuída uma bonificação, por forma a incentivar a sua participação, colmatar despesas e incrementar a qualidade da decoração, que corresponde ao valor de 50,00€.

#### **7. Entrega da bonificação**

1. A bonificação será entregue pela entidade organizadora, logo que possível, sendo os responsáveis notificados a devido tempo.

#### **8. Outras disposições**

1. A participação nesta atividade implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Página 2 de 2

” -----  
----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas da “Decoração das Casas Particulares da Zona Histórica 2024”. -----  
----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscientos e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,



TURAR, I, GE, 1606", datada de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, a V. Exa. as Normas do Desfile Etnográfico a decorrer durante o Festival Terra Transmontana 2024, para análise e deliberação. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

2024,TURAR,I,GE,1606



## **DESFILE ETNOGRÁFICO 2024**

### **Festival Terra Transmontana**

**26 a 28 de julho**

#### **Normas**

##### **Enquadramento**

O desfile etnográfico é uma iniciativa promovida anualmente pela Câmara Municipal de Mogadouro, enquadrado no Festival da Terra Transmontana.

##### **Artigo 1º**

###### **Objetivos**

1. As presentes Normas destinam-se a definir as condições de participação dos interessados no desfile etnográfico a realizar no Festival da Terra Transmontana, pretendendo-se, com estas, melhorar a representatividade no desfile e definir o âmbito e as condições da sua realização.
2. Os responsáveis pela sua organização solicitam a todos os interessados a leitura atenta e o cumprimento integral das presentes normas, no sentido de melhorar qualitativamente a sua realização, símbolo da capacidade organizativa e da preservação e valorização culturais do nosso concelho.

##### **Artigo 2º**

###### **Participantes**

1. Poderão participar no desfile todas as entidades desde que estas se constituam como freguesias, escolas ou associações culturais, desportivas e sociais, bem como qualquer órgão de interesse comunitário ou cidadãos individuais.

##### **Artigo 3º**

###### **Constituição do Desfile**

1. O Desfile será constituído por carros alegóricos e por cidadãos apeados que dignifiquem o nome do concelho e que cumpram as orientações definidas nestas Normas.
2. É interdita a participação a carros ou figurantes que não se enquadrem nas condições atrás referidas ou que de algum modo ofendam ou difamem a comunidade ou pessoas, valores culturais, patrimoniais, religiosos, ambientais, entre outros ou que pratiquem qualquer ação contrária à legislação portuguesa em vigor.
3. Poderão ainda integrar o cortejo: bandas musicais, grupos de animação, fanfarras, ranchos folclóricos ou outras representações ou manifestações culturais. Compete à Organização a sua integração e localização no todo do Desfile Etnográfico.



2024.TURAR\_I,GE,1606



## **DESFILE ETNOGRÁFICO 2024**

### **Festival Terra Transmontana**

**26 a 28 de julho**

#### **Normas**

##### **Enquadramento**

O desfile etnográfico é uma iniciativa promovida anualmente pela Câmara Municipal de Mogadouro, enquadrado no Festival da Terra Transmontana.

##### **Artigo 1º**

###### **Objetivos**

1. As presentes Normas destinam-se a definir as condições de participação dos interessados no desfile etnográfico a realizar no Festival da Terra Transmontana, pretendendo-se, com estas, melhorar a representatividade no desfile e definir o âmbito e as condições da sua realização.
2. Os responsáveis pela sua organização solicitam a todos os interessados a leitura atenta e o cumprimento integral das presentes normas, no sentido de melhorar qualitativamente a sua realização, símbolo da capacidade organizativa e da preservação e valorização culturais do nosso concelho.

##### **Artigo 2º**

###### **Participantes**

1. Poderão participar no desfile todas as entidades desde que estas se constituam como freguesias, escolas ou associações culturais, desportivas e sociais, bem como qualquer órgão de interesse comunitário ou cidadãos individuais.

##### **Artigo 3º**

###### **Constituição do Desfile**

1. O Desfile será constituído por carros alegóricos e por cidadãos apeados que dignifiquem o nome do concelho e que cumpram as orientações definidas nestas Normas.
2. É interdita a participação a carros ou figurantes que não se enquadrem nas condições atrás referidas ou que de algum modo ofendam ou difamem a comunidade ou pessoas, valores culturais, patrimoniais, religiosos, ambientais, entre outros ou que pratiquem qualquer ação contrária à legislação portuguesa em vigor.
3. Poderão ainda integrar o cortejo: bandas musicais, grupos de animação, fanfarras, ranchos folclóricos ou outras representações ou manifestações culturais. Compete à Organização a sua integração e localização no todo do Desfile Etnográfico.



#### **Artigo 4º**

##### **Ordem do Desfile e Normas Gerais de Participação**

1. A ordem do desfile será definida pela organização.
2. Cada carro alegórico deverá, à cabeceira, evidenciar o nome da entidade que representa, assim como, o motivo etnográfico/alegórico que apresenta.

#### **Artigo 5º**

##### **Construção dos Carros Alegóricos e Adereços dos figurantes**

1. Os carros alegóricos deverão representar motivos etnográficos ou temas relacionados com a cultura popular, história, tradições, usos e costumes, património construído, património cultural, paisagístico, ou outras manifestações culturais de carácter erudito ou popular do concelho de Mogadouro.
2. Os trabalhos realizados deverão constituir-se como um conjunto harmonioso de valor estético, através da correlação dos vários elementos constituintes do veículo (cobertura e ornamentação da caixilharia, da cabine, e do reboque, quando aplicável).
3. A indumentária e os adereços dos figurantes no cortejo devem ser cuidados e coerentes para ir ao encontro de identidade do quadro cénico do carro e da temática da edição deste ano do Festival Terra Transmontana.

#### **Artigo 6º**

##### **Inscrição dos Carros Alegóricos e cidadãos**

1. Só poderão participar carros e cidadãos que apresentem qualidade e dignidade, pelo que, para o efeito, reserva-se à organização, a decisão sobre a sua participação ou exclusão.
2. As entidades terão que apresentar pelo menos um carro alegórico.
3. Os interessados devem cumprir as seguintes orientações:
  - a) Efetuar inscrição prévia, de onde, obrigatoriamente, constará uma memória descritiva sumária do projeto.

#### **Artigo 7º**

##### **Cronograma**

1. Para que se consiga um planeamento e um programa de trabalho condigno e com a qualidade que se pretende obter, deve ser respeitado o seguinte calendário:
  - a) Inscrição, de acordo com o previsto na alínea a), nº 3, do art. 6º), terá que ser entregue, pessoalmente, até às 17:00 horas do dia 5 de julho de 2024, no Posto de Turismo de Mogadouro ou por email: [turismo@mogadouro.pt](mailto:turismo@mogadouro.pt).
  - b) O desfile terá início no dia 28 de julho de 2024 às 17:30 horas, sendo obrigatório estar presente, uma hora antes do desfile, na rua da Santa Ana e na rua do Castelo em Mogadouro.



2024.TURARI,GE,1606



**Artigo 8º**

**Percurso**

Os carros alegóricos e os cidadãos concentram-se ao longo da rua da Santa Ana e na rua do Castelo, tendo o desfile o seu início junto à Igreja da Misericórdia e segue pelas seguintes artérias: rua João de Freitas, rua da República, Largo Trindade Coelho, Praça Eng.º Duarte Pacheco, Av. Regimento dos Comandos, Rua dos Bombeiros Voluntários, Rotunda dos Bombeiros, Av. Nossa senhora do Caminho, rua Santa Marinha, rua do Sagrado, rua do Castelo e termina no Largo da Misericórdia.

**Artigo 9º**

**Bonificação de participação**

1. Às entidades participantes é atribuído um apoio financeiro, por forma a incentivar a participação, colmatar despesas e incrementar a qualidade do desfile.
2. O valor de participação é de 200,00€.

**Artigo 10º**

**Entrega da bonificação**

1. A bonificação será entregue pela entidade organizadora, logo que possível, sendo os responsáveis de cada grupo notificados previamente.

**Artigo 11º**

**Casos omissos**

1. Em casos excecionais, reserva-se à Organização o direito de alterar pontualmente as presentes normas, se entender que daí advém melhoria para o desfile.
2. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Organização.

Página 3 de 3

” -----  
----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do Desfile Etnográfico do Festival Terra Transmontana 2024. -----  
----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONTINUIDADE DO APOIO**

**FINANCEIRO RELATIVAMENTE À PUBLICIDADE NOS TÁXIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um abaixo assinado pelos taxistas do concelho, datado em trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, EXP, E, GE,862”, onde solicitam a continuidade ao que se vinha procedendo em anos anteriores, relativamente à publicidade nos respetivos veículos, dos eventos que o Município queira promover. -----

----- O Técnico de Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação número mil seiscientos e setenta e um barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, TURAR, I, GE,1671”, datada de seis de maio de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, sobre um abaixo assinado pelos taxistas do concelho, com referência “2024,EXP,E,GE,862”, onde solicitam a continuidade ao que se vinha procedendo em anos anteriores, relativamente à publicidade nos respetivos veículos, elucidativos aos monumentos e acontecimentos festivos realizados neste concelho, mediante remuneração acordada, cumpre-me informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que na Reunião de Executivo de 13 de março de 2023 deliberou o seguinte, que se transcreve, “a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, continuar a apoiar a proposta apresentada pelos taxistas do concelho, à semelhança do que aconteceu em mandatos anteriores para colocação de publicidade alusiva a Mogadouro nas viaturas que fazem serviço de táxi e atribuir a cada um deles uma comparticipação financeira de duzentos e cinquenta euros (250,00€), por táxi e por ano, sendo a elaboração e colocação da publicidade a elaborar da responsabilidade do Município.” -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Atendendo ao pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, continuar a apoiar a proposta apresentada pelos taxistas do concelho, à semelhança do que aconteceu em mandatos anteriores para colocação de publicidade alusiva a Mogadouro nas viaturas que fazem serviço de táxi e atribuir a cada um deles uma comparticipação financeira de duzentos e cinquenta euros (250,00€), por táxi e por ano, sendo a elaboração e colocação da publicidade da responsabilidade do Município. -----

**----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 173 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CORTINHA DA CASA, SITO NA DE FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Francisco do Nascimento Pereira – Cabeça de Casal da Herança, com morada na Rua Sr. Da Cabeça n.º 10, 4930-172, Valença, registado com o número “319/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico,



constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 173 Secção – F denominado por Cortinha da Casa, sito na freguesia de Vila de Ala. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 136/DOTU/24IN, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “.....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----  
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE HERLANDER FILIPE PAULO SOARES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 172 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CORTINHA DA CASA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Herlander Filipe Paulo Soares, com morada na Rua Madre Isabel Larranhaga n.º 7 1ºESQ, 5300-302 Bragança, registado com o número “320/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 172 Secção – F denominado por Cortinha da Casa, sito na freguesia de Vila de Ala. -----**

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 135/DOTU/24IN, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “.....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----  
...” Medidas preventivas -----



1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE MARIA ANUNCIÇÃO MOURO PARA A EMISSÃO DE  
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE  
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU  
AUMENTO DE PARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS  
INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 252 SECÇÃO – C E N.º 94 SECÇÃO – E  
DENOMINADOS POR PRADO E CARRIÇAS, SITO NA FREGUESIA DE  
CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Maria Anunciação Mouro, com morada na Rua do Eiro, 5200-130 Castelo Branco, registado com o número “326/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 252 Secção – C e N.º 94 Secção – E denominados por Prado e Carriças, sito na freguesia de Castelo Branco. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 137/DOTU/24IN, de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----



**----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE NICOLE PARRA CANGUEIRO PARA A EMISSÃO DE  
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE  
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU  
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS  
INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 289 SECÇÃO – C E N.º 290 SECÇÃO – C  
AMBOS DENOMINADOS POR RODELAS, SITO NA FREGUESIA DE  
PEREDO DA BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA**

**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Nicole Parra Cangueiro, com morada na Avenida N.ª Sr.ª de Fátima n.º 41, 5200-352 Peredo da Bemposta, registado com o número “339/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 289 Secção – C e N.º 290 Secção – C ambos denominados por Rodelas, sito na freguesia de Peredo da Bemposta. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação n.º 142/DOTU/2024/VF, de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE PREPÉTTUA CARLOTTA DA SILVA – CABEÇA DE CASAL  
DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER  
FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO  
DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O  
PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 164 SECÇÃO – C  
DENOMINADO POR COVA DO CARRASCO, SITO NA UNIÃO DAS**

**FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Perpétua Carlota da Silva – Cabeça de Casal da Herança, com morada na Rua Principal n.º 487, 5200-370 Remondes, registado com o número “344/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 164 Secção – C denominado por Cova do Carrasco, sito na união das freguesias de Remondes e Soutelo. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 143/DOTU/2024/VF, de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----  
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 30 FERNANDO GONÇALVES – RESPOSTA À DELIBERAÇÃO SOBRE O APOIO ATRIBUÍDO PARA AS OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., Fernando Gonçalves, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 791”, na qual solicita a atribuição de um subsídio de apoio às obras de maior valor comparativamente ao atribuído no montante de quatro mil e setecentos e dois euros (4.702,00€), atribuídos na reunião de Câmara datada de doze de março de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Analisado o pedido do requerente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferi-lo, com base na deliberação tomada na reunião de Câmara datada em doze de março de dois mil e vinte e quatro, onde se apresentou o mapa de quantidades/orçamento anexado à informação número quinhentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM. -----



**----- 31 MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PEDIDO DE REVISÃO DO MONTANTE ATRIBUÍDO PARA AS OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do, Sr., Manuel Ernesto da Silva Araújo, datado de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 873”, na qual solicita a atribuição de um subsídio de apoio às obras de maior valor comparativamente ao atribuído no montante de onze mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos (11.525,70€), atribuídos na reunião de Câmara datada de doze de setembro de dois mil e vinte três. --  
**-----** Analisado o pedido do requerente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferi-lo, com base na deliberação tomada na reunião de Câmara datada em doze de setembro de dois mil e vinte e três, onde se apresentou o mapa de quantidades/orçamento anexado à informação número dois mil e seiscentos barra dois mil e vinte e três, datada de trinta de agosto de dois mil e vinte e três da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM. -----

**----- 32 ASSEMBLEIA GERAL DA RESÍDUOS DO NORDESTE - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — 30.04.2024 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício, datado de dois de maio de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 874”, referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 33 AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 788”, referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 34 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS PARA O CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA E CHEGA DE TOUROS – 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de oito e dez de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

**-----** Prémios para o Concurso Concelhio de Bovinos da Raça Mirandesa e Chega de Touros – 2024. -----

**-----**“Autorizo a realização da despesa após verificação de fundos disponíveis e respetivo cabimento, bem como o levantamento das

importâncias infra referidas por parte da Médica Veterinária.” -----  
-----“Em completo do meu despacho datado de 08/05/2024: Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **35 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS COM ORÇAMENTO - CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA E CHEGA DE TOUROS – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, SVET, I, GE, 1687”, datada de seis de maio de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“O Município de Mogadouro encontra-se neste momento a organizar a edição de 2024 do Concurso Concelhio de Bovinos da Raça Mirandesa e Chegas de Touros, o qual terá lugar no dia 10 de Junho, na freguesia de Tó, pelas 10:00 horas. -----

A par do que tem sido realizado em anos anteriores, o Município pretende oferecer um prémio de presença e um prémio para os 1º lugares, de modo a incentivar a participação dos criadores e a valorização da Raça Mirandesa no nosso Município. -----

Assim, para além dos prémios monetários, e de acordo a classificação dos animais apurados para os 1ºs lugares de cada categoria, num total de 8 secções, o 1º prémio seria um Chocalho Artesanal fabricado pela Nutrima Agri-feeds (NIF 266104474, com sede no Ferragial de São José da Ponte, 7005-405 Évora), o mesmo fabricante dos prémios das grandes feiras agrícolas – OviBeja, e com grande utilidade e gosto pessoal pelos nossos criadores pois podem usar no seu animal diariamente; e como **Prémio de Presença**, oferta de 5 sacas de ração a criador inscrito, fabricadas na própria cooperativa da Associação - Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa CRL (NIF 501416382, com sede na Zona Industrial de Vimioso, Lote 42, 5230-248 Vimioso), conforme orçamento em anexo. - É quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os prémios para o Concurso Concelhio de Bovinos da Raça Mirandesa e Chega de Touros – 2024. -----

----- Mais foi deliberado ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetivo cabimento, bem como a emissão da RIA/PAQ.

----- Por fim, foi deliberado nomear a Médica Veterinária dos Serviços Veterinários, Luísa Loução, como gestora do contrato. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e três de abril e treze de maio de dois mil e vinte e quatro na importância de quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos (571.694,42€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim

Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e catorze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Flávia Rose Riquel Lopes*, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

*Flávia Rose Riquel Lopes*

